



Instrução Normativa nº 01/2019 – Secretaria Municipal de Educação - SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelo art. 38 do Decreto Municipal nº 3.536 de 15 de fevereiro de 2.019, resolve expedir a presente Instrução Normativa, a fim de dirimir eventuais obscuridades ou lacunas oriundas do Edital nº 01/2019 e seus anexos, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para fins de “Certidão de Contagem de Tempo de Serviço” a que aludem os itens 2.1.f e 4.6 do Edital nº 01/2019 SME, bem como do seu Anexo III e ainda o contido no Art. 3º, inciso V do Decreto Municipal nº 3.536 de 15 de fevereiro de 2.019, será considerado como “tempo de serviço na Rede Municipal de Educação” aquele prestado em efetivo exercício na função pleiteada nas Escolas Municipais situadas em Brasília de Minas/MG, e o “tempo de serviço na Rede Estadual de Educação”, aquele prestado em efetivo exercício na função pleiteada nas Escolas Estaduais situadas no Estado de Minas Gerais/MG.

Art. 2º - Para fins “tempo de serviço”, a que aludem os itens 2.1.g do Edital nº 01/2019 SME, bem como do seu Anexo IV e ainda o contido no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.536 de 15 de fevereiro de 2.019, não será computado o tempo de serviço paralelo, sendo este prestado de forma simultânea em acúmulo de cargos, oportunidade em que será computado o maior tempo de serviço prestado na função pleiteada naquele período, desprezando-se o período menor.

Art. 3º - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília de Minas, 19 de fevereiro de 2.019.

Soraya Antunes Botelho
Secretária Municipal de Educação